# LEI Nº 3.143, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

*Dá nova redação à dispositivos da Lei nº 3136 de 15 de dezembro de 2010, que autoriza o Executivo firmar convênio com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei 3136 de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º - Tendo em vista a transferência citada no parágrafo do art. 2º da Lei 3136/10, fica aberto no orçamento vigente da Saecil – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte dotação 03.01.03 1754400431.031 – Construção de Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - recurso 02 – transferências e convênios Estaduais vinculado.***

***Parágrafo Único: O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado proveniente do recurso advindo do DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica".***

**Artigo 2º** - O artigo 4º da Lei 3136 de 15 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º - Ficam alterados, nos termos do art. 03 desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 3061/09 e suas alterações; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei 3104 de 01 de julho de 2010 e suas alterações; e,***

***os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei 3129 de 11 de novembro de 2010 e suas alterações."***

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2011.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**